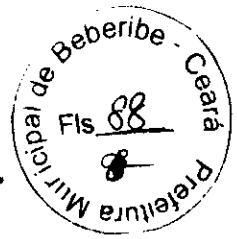




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.15.01/2015

Licitação de Menor Preço Global destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de link de conectividade IP, Full Duplex, utilizando frequência de 5,8 GHZ, para acesso privado dedicado a rede mundial de computadores juntos as diversas Secretarias deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe torna público que às 10hs do dia 15 de junho de 2015, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº. 42, Centro, Beberibe/CE, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, que integram este Edital, independentemente de transcrição. Esta Licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP, FULL DUPLEX, UTILIZANDO FREQUÊNCIA DE 5,8 GHZ, PARA ACESSO PRIVADO DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES JUNTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

1.2 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Propostas de Preços-Padrão;

Anexo II - Termo de Referência – Especificação Técnica;

Anexo III - Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, interessada em prestar os serviços objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

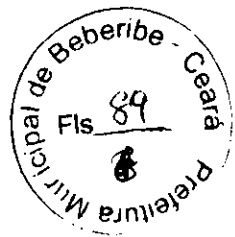
3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar a Presidente da Comissão de Licitação no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em suas partes, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.15.01/2015
DATA: 15/06/2015- 10hs
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
EMPRESA:
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.15.01/2015
DATA: 15/06/2015- 10hs
PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02
EMPRESA:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope n.º 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, nem cópia com autenticação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, consoante às recomendações do Provimento n.º 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal n.º 005/2013.

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;
- b) Identidade do (s) sócio (s) administrador (es);
- c) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, junto a Prefeitura Municipal de Beberibe;

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

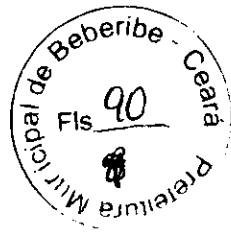
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato, podendo ser apresentados em cópias devidamente autenticadas;
- b) Declaração da licitante de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- d) Declaração da licitante de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração da licitante que inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- f) Fotos da empresa em funcionamento (fachada e internamente, com funcionários).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Obalanzo patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante da empresa, deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

4.3 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e específica, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.7 - A Presidente da Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.8 - Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.9 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, a Presidente da Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *internet*.

4.10 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.11 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Presidente da Comissão nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

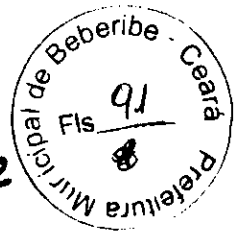
4.12 - Os documentos apresentados que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, em formulário padronizado de proposta - Anexo I, fornecido pela Comissão de Licitação ou em papel timbrado da própria firma, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope n.º 02 os dizeres da cláusula 3.1 deste edital, observando-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a) Ser datilografada ou emitida por qualquer meio eletrônico (exceto fax);
- b) Ter assinada na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Os serviços devem estar cotados com os preços já incluídos com todas as despesas decorrentes para o fornecimento, tais como tributos, fretes, etc.;
- c) Os preços devem ser cotados, por item, de forma unitária e total, expressos em algarismos e por extenso em reais;
- d) Prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses e o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato;
- e) A prorrogação do prazo de execução será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 Compete à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos de Habilitação, das Propostas de Preços e de todas as informações prestadas pelos Licitantes.
- 6.2 Recebidos os envelopes n.º 01 documentação de Habilitação e n.º 02 de Propostas de Preços, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação, conferindo-se os mesmos, sendo a documentação rubricada pela Comissão e por representantes dos Licitantes, escolhidos pela comissão de licitação, sendo permitida a inclusão de qualquer outro licitante que assim o desejar.
- 6.3 A Comissão após proclamar o resultado da habilitação, observará o prazo para interposição de recursos, para proceder à abertura das propostas dos Licitantes habilitados.
- 6.4 Caso haja renúncia do direito de recorrer, a Comissão, a seu critério poderá na mesma reunião dar início à abertura das propostas.
- 6.5 Após o encerramento da reunião será lavrada ata da sessão licitatória.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será feito por valor global e serão rejeitadas de plano as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam informações relevantes para o certame;
- b) Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos;
- d) Estejam em desacordo com o Edital e Anexos;
- e) Não estejam devidamente assinadas;

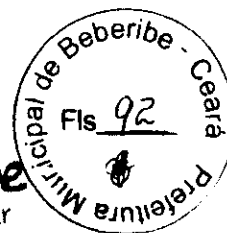
- 7.2 Verificando-se divergências entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.3 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 7.4 Ocorrendo empate, o certame será decidido por sorteio.
- 7.5 Será declarada vencedora a licitante que apresentar Menor Preço Global e cuja proposta atenda às exigências deste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de acordo com o item 5.2. "d", sob a pena de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a) Aplicação das sanções contratuais contidas neste Edital;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pelo Licitante implicará, além das penalidades estabelecidas neste Edital na aplicação das sanções prevista na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMB:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Assistência Social	1202.08.122.0002.2.074; 1202.08.241.0021.2.075; 1202.08.243.0019.2.078; 1202.08.243.0022.2.081; 1202.08.243.0022.2.084; 1202.08.244.0020.2.087; 1202.08.244.0020.2.089; 1202.08.244.0020.2.090.	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	1101.10.122.0002.2.049; 1101.10.301.0013.2.055; 1101.10.302.0015.2.062; 1101.10.302.0015.2.065; 1101.10.302.0016.2.066; 1101.10.302.0016.2.067; 1101.10.305.0018.2.073.	3.3.90.39.00
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	2201.19.122.0002.2.180; 2201.19.573.0039.2.182.	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	0801.12.122.0002.2.017; 0801.12.122.0002.2.018; 0801.12.367.0008.2.037; 0802.12.368.0008.2.048.	3.3.90.39.00

9.2. Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão: Próprios do Município.

9.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e das Certidões de regularidade junto ao INSS e do FGTS, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

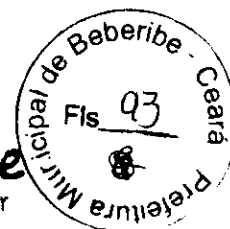
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Independente de declaração expressa à apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das condições e exigências do presente Edital.

10.2 O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias contados a partir do Ato Convocatório da Prefeitura Municipal de Beberibe à Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



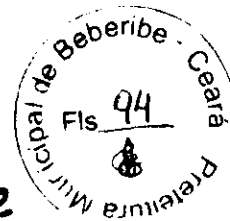
- 10.3 Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas que fizerem referências as de outros Licitantes. O Licitante que propuser redução em relação à proposta de outro terá a sua imediatamente desclassificada.
- 10.4 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente, bem como todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas com firma dos seus signatários reconhecida em cartório.
- 10.5 Os envelopes de propostas de preços que não forem abertos e não reivindicados por seus proprietários até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame deverão ser extraídos do processo e devidamente eliminados.
- 10.6 A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 10.7 Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo marcado, bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.
- 10.8 Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado;
- 10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 10.10 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Beberibe/CE, 25 de maio de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos
MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS-PADRÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, Estado do Ceará:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação, tipo Tomada de Preços nº 06.15.01/2015, com abertura marcada para o dia __ de __ de 20__ às __hs.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços contábeis cotados nesta proposta, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PONTO	100	Link de conectividade IP, full duplex, utilizando frequência de 5,8 GHz, para acesso privado dedicado a rede mundial de computadores.	06	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:						R\$ 102.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Cento e dois mil e seiscentos reais.						

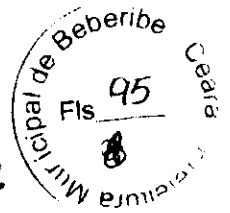
LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: ____/____/____

- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: __ (____) Meses;
- VALIDADE DA PROPOSTA: __ (____) dias;
- PAGAMENTO: Conforme Edital;
Beberibe/CE, __ de _____ de 20__.

(Administrador/Representante)
Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de conectividade IP, full duplex, utilizando frequência de 5,8 GHz, para acesso privado dedicado a rede mundial de computadores juntos as diversas Secretarias deste Município.

1.2. Os serviços constantes do objeto acima mencionado incluem a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado dedicado à rede mundial de computadores - Internet, os equipamentos necessários para os pontos a serem configurados no compartilhamento da banda, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e nos demais anexos deste Edital. Os meios de distribuição da rede ficam a critério do proponente, desde que, atendam as necessidades de prazo do presente Edital.

1.3. O link deverá ser dedicado, sendo distribuídos compartilhadamente entre as secretarias/unidades administrativas contratantes e suas respectivas unidades administrativas, de forma a obter um melhor aproveitamento do link.

Cada unidade que receberá o link será atendida com 2048 Kbps de link dedicado full duplex, sendo necessário visita em loco e vistoria das características técnicas.

1.4. São Secretarias/Unidades Administrativas:

	SECRETARIA	QUANT. PONTOS
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
2	SECRETARIA DE SAÚDE	20
3	SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIAE EMPREENDEDORISMO	20
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50
	TOTAL	100

2. DA JUSTIFICATIVA:

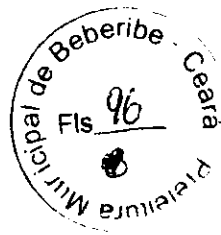
2.1As Unidades administrativas acima utilizarão o acesso a Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a manutenção das atividades institucionais. Sendo assim, torna-se necessária à instalação de link de conectividade com a Internet conforme abaixo:

3. DO LOTE E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

LOTE ÚNICO				
PONTO	SECRETARIA ASSIST. SOCIAL E CID.	DOWNLOAD	UPLOAD	LOCALIDADE
01	POLO ATEND. BENEDITO DE PAULA	2048Kbps	2048Kbps	PARIPUEIRA
02	POLO ATEND. RDO HONORATO DA SILVA	2048Kbps	2048Kbps	SERRA FELIX
03	POLO ATEND. VILA COAÇU	2048Kbps	2048Kbps	PARAJURU
04	POLO ATEND.	2048Kbps	2048Kbps	SUCATINGA
05	CRAS SERTÃO	2048Kbps	2048Kbps	SERRA DO FÉLIX
06	POLO ATEND.	2048Kbps	2048Kbps	FORQUILHA
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
08	BOLSA FAMÍLIA	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO



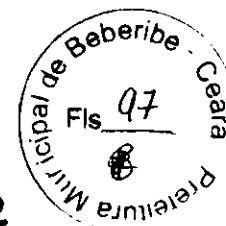
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



09	CASA DO CIDADÃO	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
10	CONSELHO TUTELAR	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
SECRETARIA SAÚDE				
PONTO	SECRETARIA SAÚDE	DOWNLOAD	UPLOAD	LOCALIDADE
1	SECRETARIA DE SAÚDE	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
2	CENTRO DE SAÚDE	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
3	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
4	ALMOXARIFADO SAÚDE	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
5	CAPS	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
6	ENDEMIAS	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
7	SAMU	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
8	SETOR DE TRANSPORTES	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
9	UBS CHORO OTAVIO BESSA	2048Kbps	2048Kbps	CHORÓ
10	UBS - MORRO BRANCO	2048Kbps	2048Kbps	MORRO BRANCO
11	POSTO SAUDE SUCATINGA	2048Kbps	2048Kbps	SUCATINGA
12	UBS - SUCATINGA	2048Kbps	2048Kbps	SUCATINGA
13	UBS - POSIDONIO ALEXANDRE	2048Kbps	2048Kbps	URUAU
14	POSTO SAUDE ITAPEIM	2048Kbps	2048Kbps	ITAPEIM
15	POSTO SAUDE SERRA FELIX	2048Kbps	2048Kbps	SERRA FELIX
16	UBS	2048Kbps	2048Kbps	PARIPUEIRA
17	UBS	2048Kbps	2048Kbps	JUAZEIRO
18	UBS	2048Kbps	2048Kbps	BOQ. DO CESÁRIO
19	UBS	2048Kbps	2048Kbps	PARAJURU
20	UBS	2048Kbps	2048Kbps	CAETANOS
SECRETARIA CIÊNCIA TECN. E EMPREEND.				
PONTO	SECRETARIA CIÊNCIA TECN. E EMPREEND.	DOWNLOAD	UPLOAD	LOCALIDADE
1	WI-FI PRAÇA ARTESANATO	2048Kbps	2048Kbps	MORRO BRANCO
2	WI-FI PRAÇA MATRIZ	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
3	WI-FI PRAÇA CIDADE BAIXA	2048Kbps	2048Kbps	MORRO BRANCO
4	WI-FI PRAÇA DA IGREJA	2048Kbps	2048Kbps	MORRO BRANCO
5	WI-FI	2048Kbps	2048Kbps	SUCATINGA
6	WI-FI URUAU	2048Kbps	2048Kbps	URUAU
7	WI-FI PRAIA DO CANTO VERDE	2048Kbps	2048Kbps	CANTO VERDE
8	WI-FI FORQUILHA	2048Kbps	2048Kbps	FORQUILHA
9	WI-FI ITAPEIM	2048Kbps	2048Kbps	ITAPEIM
10	WI-FI	2048Kbps	2048Kbps	PARIPUEIRA
11	WI-FI PRAÇA CHORÓ	2048Kbps	2048Kbps	CHORÓ
12	WI-FI PRAÇA PARAJURU	2048Kbps	2048Kbps	PARAJURU
13	WI-FI SERRA DO FELIX	2048Kbps	2048Kbps	SERRA DO FÉLIX
14	WI-FI PRAÇA TEATRO	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
15	WI-FI PRAÇA PRAIA DAS FONTES	2048Kbps	2048Kbps	PRAIA DAS FONTES
16	WI-FI SÍTIO LUCAS	2048Kbps	2048Kbps	SÍTIO LUCAS
17	WI-FI	2048Kbps	2048Kbps	CAETANOS
18	WI-FI	2048Kbps	2048Kbps	SÍTIO ONOFRE
19	WI-FI	2048Kbps	2048Kbps	LAGOINHA
20	WI-FI	2048Kbps	2048Kbps	PONTA D'ÁGUA I
SECRETARIA EDUCAÇÃO				
PONTO	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DOWNLOAD	UPLOAD	LOCALIDADE
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2048Kbps	2048Kbps	SÍTIO LUCAS
2	ESCOLA MUN. PEDRO DE QUEIROZ	2048Kbps	2048Kbps	SÍTIO LUCAS
3	CRECHE SÍTIO LUCAS	2048Kbps	2048Kbps	SÍTIO LUCAS
4	ESCOLA MUN. ADELIA BARROS COLAÇO	2048Kbps	2048Kbps	LAGOINHA
5	ESCOLA MUN. JOSÉ ROLDÃO DE OLIVEIRA	2048Kbps	2048Kbps	CAETANOS
6	ESCOLA MUN. LUIZ GONÇALVES	2048Kbps	2048Kbps	CHORO
7	CEI - UMA PONTE PARA O MUNDO	2048Kbps	2048Kbps	CHORÓ
8	CEI- DEUZINDA NOGUEIRA GAMA	2048Kbps	2048Kbps	MORRO BRANCO
9	ESCOLA JOSÉ BESSA	2048Kbps	2048Kbps	MORRO BRANCO
10	ESCOLA MUN. GERMANO JOSPE NASC.	2048Kbps	2048Kbps	ONOFRE
11	ESCOLA RDO NOGUEIRA	2048Kbps	2048Kbps	SUCATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12	ESCOLA MUN. MANUEL DE LIMA	2048Kbps	2048Kbps	SUCATINGA
13	ESCOLA MUN. MANUEL DA FONSECA	2048Kbps	2048Kbps	PIQUIRI
14	ESCOLA MUN. PE. JOSÉ ANCHIETA	2048Kbps	2048Kbps	BARRA SUCATINHA
15	CEI - AMOR A VIDA	2048Kbps	2048Kbps	URUAU
16	ESCOLA MUN. RAIMUNDO CARNEIRO	2048Kbps	2048Kbps	URUAU
17	ESCOLA MUN. ISABEL PINHEIRO LIMA	2048Kbps	2048Kbps	JUAZEIRO
18	ESCOLA MUN. JOSÉ ANSELMO ALMEIDA	2048Kbps	2048Kbps	QUATRO BOCAS
19	ESCOLA MUN. GURGEL VICENTE	2048Kbps	2048Kbps	PARIPUEIRA
20	ESCOLA - ERNESTO GURGEL VALENTE	2048Kbps	2048Kbps	PARIPUEIRA
21	ESCOLA MUN. JOSE ALENCAR	2048Kbps	2048Kbps	ANDRESSA
22	ESCOLA MUN. JOSÉ FCO DAS CHAGAS	2048Kbps	2048Kbps	LAGOA FUNDA
23	ESCOLAMUN. JOSÉ THERMIO BEZERRA	2048Kbps	2048Kbps	PALMEIRAS
24	ESCOLA MUN. FCO CORREIA LIMA	2048Kbps	2048Kbps	CORREGO DO SAL
25	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES	2048Kbps	2048Kbps	LAGOA DE DENTRO
26	ESCOLA MUN. RAUL BARBOSA	2048Kbps	2048Kbps	ITAPEIM
27	ESCOLA MUN. BENEDITO EVARISTO PINHEIRO	2048Kbps	2048Kbps	SERRA FELIX
28	CEI- CRESCENDO E APRENDENDO	2048Kbps	2048Kbps	SERRA FELIX
29	EMÍDIO PAULO DE ALMEIDA	2048Kbps	2048Kbps	PONTA D'ÁGUA II
30	SÃO VICENTE	2048Kbps	2048Kbps	PONTA D'ÁGUA I
31	JOSÉ CORDEIRO	2048Kbps	2048Kbps	SURUBIM
32	CEI - STELLA MARIS	2048Kbps	2048Kbps	PARAJURU
33	MONSENHOR DOURAÇO	2048Kbps	2048Kbps	PARAJURU
34	RAIMUNDO JUVENTINO DO VALE	2048Kbps	2048Kbps	PARAJURU
35	MARIA CLEMENTE	2048Kbps	2048Kbps	MEDEIROS
36	CEI - SEMENTES DO AMANHA	2048Kbps	2048Kbps	PARIPUEIRA
37	RAIMUNDO MIRANDA	2048Kbps	2048Kbps	TAPUIO
38	ESC. JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO	2048Kbps	2048Kbps	JATOBA
39	ESCOLA LAGOA QUEIMADA	2048Kbps	2048Kbps	LAGOA QUEIMADA
40	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
41	ESCOLA PRIMEIROS PASSOS	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
42	TELECENTRO COMUNITÁRIO	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
43	CASA DO ESTUDANTE	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
44	CENTRO DE TREINAMENTO	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
45	ESCOLA MUN. JUVENAL SOMBRA COLAÇO	2048Kbps	2048Kbps	CARRAPICHO
46	DAE - DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO
47	ESCOLA MARIA CLEMENTE DA SILVA	2048Kbps	2048Kbps	PIMENTEIRA
48	ESCOLA CONRRADO MANUEL DOS SANTOS	2048Kbps	2048Kbps	COR. DO MOREIRA
49	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL BETESDA	2048Kbps	2048Kbps	BOQ. DO CESÁRIO
50	CVT	2048Kbps	2048Kbps	CENTRO

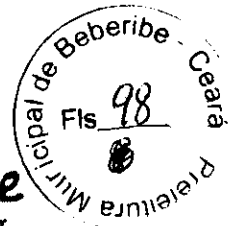
3.1.O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de 2048 Kbps de link, um acesso físico privado e dedicado na forma estabelecida neste edital, juntamente com no mínimo 01(um) endereço IP fixo e válido para cada unidade administrativa da Contratante, de acordo com os seguintes parâmetros:

- 3.1.1-A conexão para cada unidade conforme termo de referência e conforme ordem de serviço/autorização de execução;
- 3.1.2- Os circuitos de comunicação entre cada Unidade constante no termo de referência e o *backboned* provedor não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada;
- 3.1.3- A contratada deverá entregar toda estrutura física e lógica para o recebimento do link pelas unidades administrativas da Contratante.
- 3.1.4 - A contratada deverá entregar o serviço de Intranet entre os órgãos Públicos Municipais indicados pela Contratante em todo município;
- 3.1.5 Prazo de ativação do circuito em todo Município máximo de 20 dias a contar do ato de contratação do serviço;

3.2.A prestadora de serviço, deverá ainda fornecer, sem custo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- Serviço de Registro para servidor de nomes (DNS)
- Registro de reverso;
- Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 30min;
- Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

3.3. Deverá ser fornecida manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da CONTRATANTE;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas, a partir da hora de abertura do chamado;
- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 04 (quatro) horas, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a CONTRATANTE e realizados nos horários estipulados pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da CONTRATANTE após a constatação do problema, e dar ciência a CONTRATANTE da execução dos reparos.

4. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

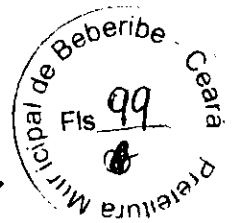
4.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da Administração à contratada, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Disponibilizar os serviços, devidamente ativados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



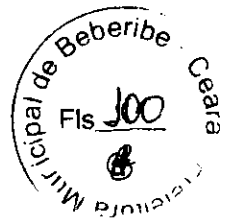
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 5.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 04 (quatro) horas;
- 5.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.8. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 5.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.10. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela contratante;
- 5.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§1º do art.65 da Lei nº 8.666/93).
- 5.18. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art.1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 5.19. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura suficiente para ampliação da banda disponível, ou ampliando os circuitos existentes, ou através da adição de novos circuitos;
- 5.20. A contratada dos serviços deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário;
- 5.21. A Contratada deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária;
- 5.22. A Contratada não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 5.23. A Contratada deverá fornecer todos os acessos, dispositivos, cabos e infraestrutura para permitir a chegada e a saída dos circuitos nas unidades da CONTRATANTE;
- 5.24. A Contratada deverá fornecer no mínimo 01(um) endereço IP fixo e válido para cada unidade administrativa da Contratante;
- 5.25. A Contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma ferramenta de gerenciamento, via WEB, para acompanhamento e monitoramento do *status* dos circuitos;
- 5.26. A Contratada deverá fornecer aos técnicos da CONTRATANTE as informações necessárias para a atividade de manutenção do circuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



5.27. Fornecer descontos na fatura nos casos de inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, proporcional ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo das Sanções Administrativas previstas no Contrato.

5.28. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por intermédio desta licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

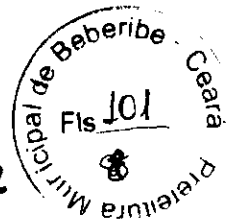
- 6.1. Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a seros mais vantajosos;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- 6.6. Emitir, por intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.7. Tomar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 6.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do representante da CONTRATANTE eleito para tal finalidade;
- 6.10. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;
- 6.11. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial do Município;
- 6.12. A CONTRATANTE fornecerá à Contratada qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A contratada terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para a entrega do serviço ativado e operacional.
- 7.2. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 7.3. A Prestadora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por intermédio desta licitação.
- 7.4. A Prestadora deverá ter autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (Anatel) para prestar os serviços especificados neste Anexo I.
- 7.5. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global conforme termo de referência, o transporte do sinal da Prestadora do serviço até as instalações de cada unidade contratante, ou seja, cabos, modems, fibras ópticas, antenas e/ou rádios necessários à prestação do serviço. Faz parte, inclusive, o fornecimento dos cabos, devidamente conectorizados e nas dimensões e características adequadas, de interconexão dos equipamentos da Prestadora até os equipamentos de rede de cada unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



contratante.

7.6. A Prestadora é a responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho, a segurança e a operacionalidade dos serviços contratados.

7.7. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da UNIDADE CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo das Sanções Administrativas previstas.

8. PAGAMENTO:

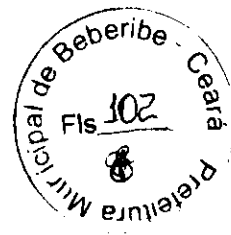
8.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibos, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fonecedor ou através de cheque.

8.2. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

8.3. No valor global do Contrato estão incluídas todas as despesas relativas a manutenções corretivas excepcionais, abrangendo deslocamentos de técnicos de outra(s) localidade(s) que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e incluindo todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BEBERIBE E A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº. ____/____-____, neste ato representada pela(o) Secretária(o) de _____, Sra.(o). _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº ____/____-____, estabelecida na _____/____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrita (o) no CPF nº ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº ____/20____, e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de conectividade ip, full duplex, utilizando frequência de 5,8 ghz, para acesso privado dedicado a rede mundial de computadores juntos as diversas secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de 06(seis) meses, contados à partir da data da assinatura deste, até 31 de dezembro de 2015, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos especificados em Lei.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 18(dezoito) meses, contados à partir da data da assinatura deste, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço certo para o total dos serviços descritos na cláusula primeira é de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Admitir-se-á reajuste do valor inicialmente contratado, se esse reajuste decorrer de aplicação da política econômica do Governo Federal, através da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas acada inicio de exercício financeiro (primeiro dia útil do ano), para o caso de prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibos, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

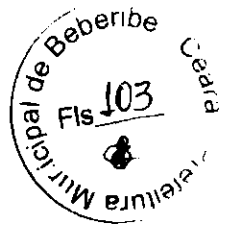
5.2. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

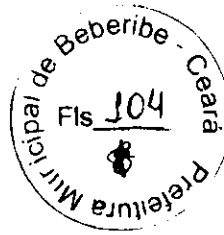


CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Disponibilizar os serviços, devidamente ativados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato;
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 7.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 04 (quatro) horas;
- 7.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.8. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 7.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.10. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela contratante;
- 7.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§1º do art.65 da Lei nº 8.666/93).
- 7.18. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art.1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 7.19. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura suficiente para ampliação da banda disponível, ou ampliando os circuitos existentes, ou através da adição de novos circuitos;
- 7.20. A contratada dos serviços deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário;
- 7.21. A Contratada deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária;
- 7.22. A Contratada não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



procedimento;

7.23. A Contratada deverá fornecer todos os acessos, dispositivos, cabos e infraestrutura para permitir a chegada e a saída dos circuitos nas unidades da CONTRATANTE;

7.24. A Contratada deverá fornecer no mínimo 01(um) endereço IP fixo e válido para cada unidade administrativa da Contratante;

7.25. A Contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma ferramenta de gerenciamento, via WEB, para acompanhamento e monitoramento do *status* dos circuitos;

7.26. A Contratada deverá fornecer aos técnicos da CONTRATANTE as informações necessárias para a atividade de manutenção do circuito.

7.27. Fornecer descontos na fatura nos casos de inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, proporcional ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo das Sanções Administrativas previstas no Contrato.

7.28. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por intermédio desta licitação.

7.29. A CONTRATADA utilizará, na prestação dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções pertencente ao seu quadro de empregados.

7.30. A CONTRATADA será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Contrato. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e combustível para o deslocamento de seus representantes, por ocasião da prestação dos serviços. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a seros mais vantajosos;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

8.6. Emitir, por intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

8.7. Tomar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

8.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

8.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do representante da CONTRATANTE eleito para tal finalidade;

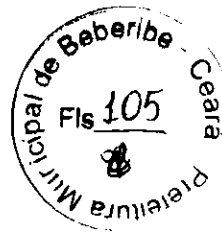
8.10. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

8.11. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial do Município;

8.12. A CONTRATANTE fornecerá à Contratada qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual os relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "I" a "XII" e "XVII" do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) *Advertência;*
- b) *Multa;*
- c) *Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

10.2. A multa prevista será de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação dos serviços, cujo objeto lhe tenha sido adjudicado.

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Beberibe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-lo por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

10.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços ou compras até os limites fixados pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

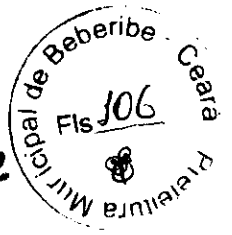
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro da cidade de Beberibe/CE é o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

12.2. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas (02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Beberibe/CE, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Secretária(o) _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº _____

2 - _____
CPF Nº _____